**EDITAL 002/2023**

**MATRÍCULAS PARA O ANO LETIVO 2024**

1. A Secretaria Municipal de Educação de Irati-SC divulga ao público o Edital de Matrícula para o ano letivo de 2024. As inscrições ou renovações de matrículas serão realizadas no período de **23 de outubro a 31 de outubro de 2023** para todos os alunos que desejam estudar na Rede Municipal de Ensino.
2. As matrículas serão realizadas no horário de funcionamento na Secretaria Municipal de Educação, pela parte da manhã das 07h30min ás 11h30min, pela parte da tarde das 13h ás 17h.
3. Para realização de novas matrículas, os pais ou responsáveis deverão comparecer na Secretaria, munidos dos seguintes documentos: (xérox)
* Certidão de nascimento;
* RG e CPF da criança OBRIGATÓRIO;
* RG e CPF dos pais;
* Termo de guarda da criança ou adolescente (quando existir);
* Comprovante de residência atualizado 03 meses antes da matrícula (luz, água);
* Conforme a Lei Nº 17.821, 10 de dezembro de 2019, é obrigatória a entrega do Certificado de Vacinação Completa, no ato da matrícula. O Certificado deverá ser emitido pelas salas de vacinas, públicas ou privadas, e profissionais de saúde;
* Laudo atualizado e emitido por médico, ou profissional especializado, caso o aluno necessite de atendimento especializado (deficiência, medicação contínua, alimentação diferenciada ou outras especificidades que necessitem de atenção).
1. Para as matriculas existentes os pais ou responsáveis deverão comparecer na Secretaria de Educação para assinar a ficha de rematrícula, e atualização de cadastros.
2. A efetivação da matrícula ocorrerá após a apresentação dos documentos exigidos.
3. Os alunos já matriculados na escola têm prioridade à vaga.
4. A quantidade de alunos por turma segue a orientação constante em resolução do Regimento Interno de cada escola.

**Parágrafo único**. Os pais ou responsáveis deverão respeitar os horários de atendimento para o melhor andamento das atividades escolares.

* **A ESCOLA GARANTE AOS PAIS A VAGA E NÃO O TURNO PARA SEUS FILHOS**
	1. Terão prioridade para matrícula em período integral na creche, a criança de **06 meses á 03 anos,** cujos pais trabalham em tempo integral, neste caso apresentar Comprovante de trabalho assinado pela empresa, ou estejam em situação de vulnerabilidade e risco social.
1. **DA FREQUÊNCIA**
	1. O CEMEI fará o controle de frequência diariamente de todas as crianças através do diário do professor, sendo exigida uma frequência mínima de sessenta (60%) na pré-escola.

**Parágrafo único.** Deverá ser comunicado o Conselho Tutelar em caso de infrequência da criança na pré-escola, esgotando todos os recursos de encaminhamentos do Coordenador da instituição.

1. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

I - Nenhuma matrícula será efetivada sem a presença dos pais ou responsáveis legais.

II - As unidades escolares não aceitarão documentação incompleta, sendo que a matrícula será efetivada quando todos os requisitos do edital foram atendidos.

III - Somente após a efetivação da matrícula as crianças poderão frequentar a escola.

IV - A divulgação do Edital de matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação através de mural, site, rádios e por bilhetes enviados para as famílias.

V - O início do ano letivo será comunicado através de site, página da prefeitura, rede social, etc.

Secretaria Municipal de Educação

**IRATI – SC 16 de outubro de 2023.**